



RESOLUÇÃO N° 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES CEDIDOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO POR ENTES CONSORCIADOS E OU PELA ASSOCIAÇÃO ALAGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 24, incise XII, do Estatuto Social do CIMLAGO e demais disposições constitucionais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a possibilidade de cessão de servidores públicos dos Entes Consorciados ao CIMLAGO, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005;

CONSIDERANDO a necessidade do CIMLAGO, que ainda não dispõe de servidores públicos para desenvolvimento de suas atividades voltadas para realização de licitações compartilhadas para os Municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder uma contraprestação justa aos eventuais servidores cedidos;

CONSIDERANDO as razões de interesse público que envolve a cessão de servidores ao Consorcio CIMLAGO,



RESOLVE,

Art. 1º - fica autorizado o pagamento de gratificação, de natureza ajustada e não incorporada aos vencimentos, aos servidores públicos de entes consorciados e da ALAGO, que venham a ser cedidos para o CIMLAGO, para prestação de serviços contínuos, ou que venham a integrar a Comissão de Licitações a ser instituída pelo CIMLAGO.

Art. 2º. O valor da gratificação que trata esta Resolução será concedido aos Servidores nomeados por Resolução do CIMLAGO, de Municípios consorciados cedentes e ou pela ALAGO, para atuarem como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e ou comissões especiais que porventura venham a precisar, devendo o valor constar expressamente do instrumento a ser firmado para cessão do servidor.

§1º - Será atribuído o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Agente de Contratação e ou Pregoeiro (a).

§2º - Será atribuído o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos membros titulares da Comissão de Contratação.

§3º Será atribuído o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por processo nos casos que sejam necessários instituir comissões especiais.

Art. 3º - A gratificação de que trata essa Resolução, será paga diretamente ao servidor cedido e, não incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito, assim como não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 4º - A gratificação será concedida mediante disponibilidade financeira do CIMLAGO, não possuindo nenhum caráter obrigatório.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Consorcio CIMLAGO.



Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alfenas – MG, 30 de janeiro de 2024.

Luiza Maria Lima Menezes

Presidenta do CIMLAGO